

PROT. 2.220/73-A

PROO. 818/73-A

11/ 06 / 73

66
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 03/73, REF. REVESTIMENTO PRI
MÁRIO DE 20 KM. DA TRANSPANTA-
NEIRA, KM 42 À KM 62, TRECHO
POCONÉ - PIXAIM,

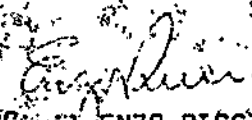
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C O D E M A T
REGC Nº 03.474.053/001

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/73

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, de acordo com a Lei Estadual nº 3199, de 05 de julho de 1972, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 9:00 (nove) horas do dia 12 de Junho próximo vindouro, em sua sede, sito à Rua Coronel Pedro Celestino nº 24/26, em Cuiabá, CONCORRÊNCIA PÚBLICA para revestimento primário de 20^{as} (vinte) Km. da "TRANSPANTANEIRA", Km. 42 a Km. 62, trecho Poconé-Pixaim.

Os interessados poderão obter maiores informações no endereço supracitado, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, com a Comissão de Licitação.

Cuiabá (MT), 18 de maio de 1973


Engº Civil ENZO RICCI

Presidente da Comissão de Licitação

C-Nº 141/73

Cuiabá, 18 de maio de 1973

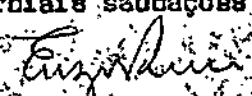
Ilmo. Sr.
Emanuel Ribeiro Daubian
Diretor da Imprensa Oficial
Nesta

Senhor Diretor

Através da presente vimos solicitar a V.S. as devidas providências no sentido de mandar publicar por três (3) vezes consecutivas, o Edital de Concorrência Pública nº 03/73, desta Empresa, conforme cópia anexa.

Sem mais para o momento aproveitamos o ensejo para renovar-lhe os nossos protestos de estima e consideração.

Cordiais saudações


Engº Civil ENZO RICCI
Presidente da Comissão de Licitação

Diário Oficial
22/05/73

03/8

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT**

ICGC N. 03.474.053/001

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 03/73

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, de acordo com a Lei Estadual n. 3199, de 05 de julho de 1972, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 9:00 (nove) horas do dia 12 de Junho próximo vindouro, em sua sede, sito à Rua Coronel Pedro Celestino n. 24/26, em Cuiabá, CONCORRÊNCIA PÚBLICA para revestimento primário de 20 (vinte) km da "TRANS-PANTANEIRA", Km. 42 à Km. 62, trecho Poconé - Pixaim.

Os interessados poderão obter maiores informações no endereço supra citado, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, com a Comissão de Licitação.

Cuiabá (MT), 18 de maio de 1973.

Eng. Civil ENZO RICCI

Presidente da Comissão de Licitação

28/05/73

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO — CODEMAT
ICGC N. 03.474.053/001**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 03/73.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, de acordo com a Lei estadual n. 3199, de 05 de julho de 1972, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 9:00 (nove) horas do dia 12 de Junho próximo vindouro, em sua sede, sito à Rua Coronel Pedro Celestino n. 24/26, em Cuiabá, CONCORRÊNCIA PÚBLICA para revestimento primário de 20 (vinte) km da "TRANSPANTANEIRA", Km. 42 a 62 trecho Poconé — Pixaim.

Os interessados poderão obter maiores informações no endereço supra citado, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, com a Comissão de Licitação.

Cuiabá (Mt), 18 de maio de 1973.
Eng. Civil ENZO RICCI
Presidente da Comissão de Licitação

29/05/73

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT
ICGC N. 03.474.053/001

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 03/73

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, de acordo com a Lei estadual n. 3199, de 05 de julho de 1972, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 9:00 (nove) horas do dia 12 de Junho próximo vindouro, em sua sede, sito à Rua Coronel Pedro Celestino n. 24/26, em Cuiabá, CONCORRÊNCIA PÚBLICA para revestimento primário de 20 (vinte) km da "TRANSPANTANEIRA" Km. 42 a 62 trecho Pocopé - Pixaim.

Os interessados, poderão obter maiores informações no endereço supra citado, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, com a Comissão de Licitação.

Cuiabá (Mt), 18 de maio de 1973.

Eng. Civil ENZO RICCÌ

Presidente da Comissão de Licitação

—2—

Diário Oficial
30/05/73

ab/EP

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO — CODEMAT
ICGC N. 03.474.053/001

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 03/73
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, de acordo com a

Lei estadual n. 3199, de 05 de julho de 1972, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, às 9:00 (nove) horas do dia 12 de Junho próximo vindouro, em sua sede, sito à Rua Coronel Pedro Celestino n. 24/26, em Cuiabá, CONCORRÊNCIA PÚBLICA para revestimento primário de 20 (vinte) km, da "TRANSPANTANEIRA", Km. 42 a 62 trecho Poconé — Pixaim.

Os interessados poderão obter maiores informações no endereço supra citado, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, com a Comissão de Licitação.

Cuiabá (Mt), 18 de maio de 1973.
Eng. Civil ENZO RICCI
Presidente da Comissão de Licitação

C-№ 142/73

Cuiabá, 18 de maio de 1973

Ilmo. Sr.

Pedro Rocha Juca

MD, Diretor do "Estado de Mato Grosso"

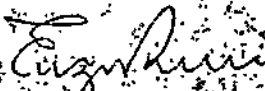
Nesta

Senhor Diretor

Através da presente vimos solicitar desse prestigioso órgão de imprensa, a publicação do Edital de Concorrência Pública nº 03/73, por uma (1) só vez, conforme cópia anexa.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe os nossos protestos de estima e consideração.

Cordiais saudações



Engº Civil ENZO RICCI
Presidente da Comissão de Licitação

DJ/.

O Estado de Mato Grosso
22/05/73.

08/12/73

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

ICGC Nº 03474053/001

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/73

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, de a-
cordo com a Lei Estadual nº 3199, de 05 de julho de
1972, torna público para conhecimento dos interessados
que fará realizar às 9:00 (nove) horas do dia 12 de ju-
nho próximo vindouro, em sua sede, sito à Rua Coronel
Pedro Celestino nº 24/26, em Cuiabá, CONCORREN-
CIA PÚBLICA para revestimento primário de 20 (vin-
te) Km. da "TRANSPANTANEIRA", Km. 42 à Km.
62, trecho Poconé-Pixaim.

Os interessados poderão obter maiores informações
no endereço supra citado, no horário das 8:00 às 12:00
horas e das 14:00 às 18:00 horas, com a Comissão de Li-
citação.

Cuiabá (MT), 18 de maio de 1973

Engº Civil ENZO RICCI
Presidente da Comissão de Licitação

C-143/73

Cuiabá, 18 de maio de 1973

Ilmo. Sr.
Diretor do Diário de Cuiabá

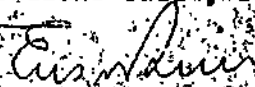
Nesta

Prezado Senhor

Através da presente vimos solicitar desse prestigioso órgão de imprensa, a publicação do Edital de Concorrência Pública nº 03/73, por uma (1) só vez, conforme cópia anexa.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe os nossos protestos de estima e consideração.

Cordiais saudações



Engº Civil ENZO RICCI
Presidente da Comissão de Licitação

Diário de Cuiabá
22 e 23/05/73

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO
GROSSO — CODEMAT — ICGC N 03 474.053/001

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 03/73

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO — CODEMAT, de acordo com a Lei Estadual n. 3199, de 05 de julho de 1972, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 9:00 (nove) horas do dia 12 de Junho próximo vindouro, em sua sede, sito à Rua Coronel Pedro Celestino n.º 24/26, em Cuiabá, CONCORRÊNCIA PÚBLICA para revestimento primário de 20 (vinte) Km da "TRANSPANTANEIRA", Km. 42 à Km. 62, trecho Poconé—Pixaim.

Os interessados poderão obter maiores informações no endereço supra citado, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, com a Comissão de Licitação.

Cuiabá (MT), 18 de maio de 1973.

Eng. Civil ENZO RICCI
Presidente da Comissão de Licitação

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - C. O. D. E. M. A. T.
ICGC - 03474053/001

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/73

REFERÊNCIA: Concorrência Pública para transporte de material de jazida para revestimento primário do trecho da TRANSPANTANEIRA, compreendendo os quilômetros 42 a 62.

1. A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, faz saber, a quem possa interessar, que se acha aberta a Concorrência Pública de conformidade com a referência supra, nos termos da Lei Estadual 3.199/72.

2. O proponente deverá entregar ao Presidente do Grupo de Licitação da CODEMAT, na sede da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, na Rua Pedro Celestino, nº 24/26, até as 9:00 (nove) horas do dia 11 (onze) de junho de 1973, 2 (dois) envelopes fechados, lacrados e numerados, atendendo ao que se segue:

Concorrência nº 03/73

FILMA
ENDEREÇO

Declarando num dos Envelopes: "ENVELOPE I - DOCUMENTOS; e no outro: ENVELOPE II - PROPOSTA.

3. O Envelope I - Documentos - no ato da concorrência será aberto, em primeiro lugar, e deverá conter os documentos abaixo, comprobatórios da idoneidade técnica e financeira do proponente, os quais serão incorporados aos autos da concorrência.

3.1 - Declaração de pleno conhecimento de todas as leis, regulamentação e usos vigentes no Estado de Mato Grosso, assim como de tudo o mais que tiver relação direta com a presente Concorrência, com firma(s) reconhecida(s);

3.2 - Declaração de pleno conhecimento de tudo que se relaciona com as condições gerais, locais e instalações, precariedade das vias de acesso, condições climáticas, dificuldades de mão de obra, etc. com firma(s) reconhecida(s);

3.3 - Declaração de aceitação da fiscalização pela Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso ou seu preposto, com firma(s) reconhecida(s);

3.4 - Compromisso, por escrito, com firma(s) reconhecida(s) de, caso vença a Concorrência, executar os serviços de acordo com as normas e especificações constantes da Pasta Técnica;

3.5 - Atestado de idoneidade financeira, fornecido por 3 (três) estabelecimentos bancários, com firma(s) reconhecida(s);

3.6 - Compromisso escrito, com firma(s) reconhecida(s) de, caso vença a Concorrência, iniciar os trabalhos após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CODEMAT;

3.7 - Comprovante do recolhimento da Garantia referida no item 4 deste Edital;

3.8 - Recibo de recolhimento na Tesouraria da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá da importância de R\$ 50,00 - (cincoenta cruzeiros), referente ao valor da Pasta Técnica, constituída de especificações, qualificações e demais elementos necessários a elaboração da Proposta;

3.9 - Comprovação, através de documentos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, de que o Capital registrado e integralizado da proponente é igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), realizados pelo menos até 120 (cento e vinte) dias antes da data da publicação do Edital de Concorrência, com firma(s) reconhecida(s);

3.10 - Certidão ou fotocópia autenticada do Contrato Social ou Certidão de inteiro teor, quando se tratar de firma individual em vigor, registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, com firma(s) reconhecida(s);

3.11 - Quando se tratar de sociedade anônima, cópia autenticada dos Estatutos em vigor, com a menção do Diário Oficial em que foram publicados, com firma(s) reconhecida(s);

3.12 - Declaração de que no preço global ou total, estão incluídas as leis sociais, emolumentos e outros encargos fiscais a cargo da(o) - empreiteira(o);

3.13 - Certidão ou atestado de quitação com o Salário-Educação;

3.14 - Fotocópias da Carteira de Identidade do ou dos responsáveis pela firma e signatários da proposta;

3.15 - Prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

3.16 - Prova de registro e regularidade da firma no Instituto Nacional de Previdência Social (Certidão);

3.17 - Certidão negativa do Imposto de Renda do ou dos responsáveis pela firma;

✓ 3.18 - Prova de quitação do Imposto Sindical devido pelo em
pregador, através da Guia de Recolhimento;

✓ 3.19 - Prova de quitação com o serviço militar do(s) respon
sável(is) pela firma;

✓ 3.20 - Certidão negativa dos Cartórios de Protestos de Títu
los da Comarca de origem do concorrente, com a data de expedição no máximo de
2 (dois) meses.

✓ 3.21 - Prova de quitação com a Lei Eleitoral dos sócios Di
retores da firma e da(s) pessoa(s) habilitada(s) a assinar contratos pela mesma
através da certidão emitida pelo Juízo Eleitoral com firma(s) reconhecida(s);

4 - Para participação da presente Licitação o(s) interessa
do(s) deverá(ão) recolher na Tesouraria da CODEMAT, em moeda corrente do País, a
importância de R\$ 11.814,00 (onze mil, oitocentos e quatorze cruzeiros).

5 - Todos os documentos solicitados para esta Licitação, in
clusive as propostas, deverão vir em original e/ou fotocópia nítida e autêntica
da, obedecendo rigorosamente a ordem enumerada no Edital, e em duas (2) vias.

6 - O ENVELOPE II - PROPOSTA a ser apresentada separadamen
te - somente será aberto depois de analisados e julgados satisfatórios, a crité
rio do Grupo de Licitação, os documentos constantes do Envelope I - DOCUMENTOS
e deverá conter:

6.1 - Composição do preço por tonelada;

6.2 - Cronograma

7 - Obrigações e Disposições Gerais

7.1 - O ato de abertura das propostas será encerrado com a
lavratura de uma ATA que será assinada por todos os presentes;

7.2 - As propostas serão rubricadas pelos senhores membros
do Grupo de Licitação aludido no item 2 (dois) deste Edital e Concorrentes que
estiverem presentes ao ato de abertura;

7.3 - A CODEMAT se reserva o direito de escolher a proposta
que mais lhe convier, a seu inteiro juízo e critério;

7.4 - A CODEMAT é facultado o direito de anular a Concorrên
cia por sua iniciativa, se conveniente;

7.5 - Concluído o Julgamento da Concorrência, a esta homologada pela Diretoria da CODEMAT, a proponente vencedora será convidada, por escrito, a comparecer ao Departamento Técnico para elaboração definitiva e assinatura do Contrato, o qual entrará em vigor após devidamente registrado em Cartório.

7.6 - No caso de questão jurídica o foro será sempre o da cidade de Cuiabá-Capital do Estado de Mato Grosso.

7.7 - A PROPOSTA - (II) e seus anexos, cronogramas, etc., deverão ser apresentados em 2 (duas) vias, sendo que uma poderá ser em fotocópia autêntica.

7.8 - Os serviços extra contratuais (ou equipamentos) porventura surgidos só serão aceitos pela Codemat quando devidamente aprovados pelo Departamento Técnico, com autorização expressa da Diretoria.

7.9 - A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso se reserva o direito de rescindir o contrato, a ser com ela firmado, se:

a) A fiscalização da CODEMAT constatar qualquer fraude.

b) A firma vencedora:

1 - Falir, entrar em concordata, dissolver ou desaparecer;

2 - Transferir no todo ou em parte, o contrato sem sua prévia autorização;

3 - Deixar de cumprir qualquer das cláusulas do contrato.

7.10- As especificações, memoriais descritivos anexos e demais documentos que orientarem a elaboração da PASTA TÉCNICA ficam fazendo parte integrante do presente Edital de Concorrência.

7.11- A multa a ser aplicada por dia de atraso na entrega das pontas será de 0,5% (meio por cento), sobre o valor do contrato que venha a ser assinado.

7.12- Admite-se CONSÓRCIO DE FIRMAS, formalizado em documento registrado na Junta Comercial do Estado sede.

7.13- A comprovação será feita através de certidão fornecida pela Junta Comercial de origem.

7.14- REAJUSTAMENTO

Para entrega dos serviços, objeto desta Edital, não haverá reajustamento de preços.

7.15- Orçamento - O orçamento da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso é de R\$ 590.700,00 (Quinhentos e noventa mil e setecentos cruzeiros), admitindo-se uma variação na faixa de 10% (dez por cento) para menos, até 10% (dez por cento) para mais.

7.16 - Atestado de que a firma tem executado ou o responsável técnico tenha fiscalizado serviços de transporte de material de jazida, para revestimento primário, cujo volume tenha sido no mínimo igual a 20.000 (vinte - mil) metros cúbicos em 60 dias consecutivos ou maior volume em tempo proporcional.

7.17 - Prazo - O prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias da data da ordem de serviço a ser expedida pela CODEMAT, após assinatura do contrato.

8. - CAUÇÃO

A caução exigida para assinatura do contrato é de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), a ser depositada na Tesouraria da CODEMAT, em Cuiabá, até a data da assinatura do mesmo, através da Guia fornecida pela CODEMAT, que ficará retida, juntamente com a que foi depositada para participação na Concorrência, até a entrega da obra.

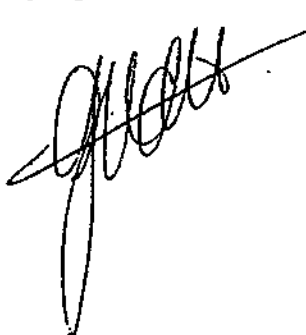
9. - Regime de Execução - O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

10. - O Grupo de Licitação referido no item 2 deste Edital estará devidamente habilitado para julgar as propostas e, ainda, resolver os casos omissos.

11. - Aplica-se à presente Concorrência toda a legislação pertinente à matéria.

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso -
C O D E M A T, em Cuiabá (MT), 18 de maio de 1973

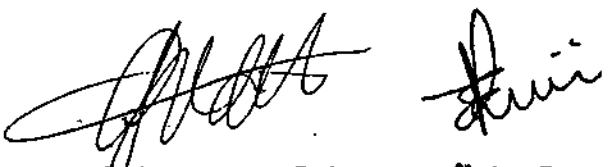
A D I R E T O R I A



ESPECIFICAÇÕES

REVESTIMENTO PRIMÁRIO

- 1 - LOCAL : RODOVIA DE INTEGRAÇÃO DO PANTANAL
- 2 - DISTÂNCIA MÉDIA 42 KM.
- 3 - ESCAVAÇÃO, CARGA E ESPALHAMENTO POR CONTA DA CODEMAT
- 4 - DISTRIBUIÇÃO DO MATERIAL DE JAZIDA NA PISTA:
- 5 (cinco) metros cubicos de 5 (cinco) em 5 (cinco) metros ao longo da pista.


Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
C O D E M A T, em Cuiabá (MT), 28 de maio de 1973

ATA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.
03/73, REF. REVESTIMENTO PRIMÁ-
RIO DE 20 KM da TRANSPANTANEIRA
KM 42 À KM 62, TRECHO POCONÉ -
PIXAIM.

As nove horas do dia doze de junho de um mil no-
vecentos e setenta e três, na sala da Diretoria Técnica da Companhia
de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, sito à rua Pedro Celesti
no nº 24/26, reuniu-se o Grupo de Licitação receptor e julgador das
propostas, referente à Concorrência Pública nº 03/73, para revestimen-
to primário de 20 Km da "Transpantaneira", Km 42 à Km 62, trecho Poco-
né - Pixaim, publicado no Diário Oficial nos dias 22/05/73, 28/05/73,
29/05/73 e 30/05/73, o Estado de Mato Grosso no dia 22/05/73 e no Diá-
rio de Cuiabá, no dia 22/05/73 e 23/05/73. O Grupo de Licitação esta-
constituído dos seguintes membros: Engº Civil Enzo Ricci, Advº Bene-
dito Flaviano de Souza, Engº Civil Kikuo Ninomiya Miguel, Econº Mauri-
cio Lúcio Nantes, Advª Odilza Pinheiro da Matta e eu, Elenita Rocha,
para secretariar os trabalhos com base na Portaria nº 13/73, publica-
da no Diário Oficial no dia 25/04/73. Tendo em vista as ausências jus-
tificadas dos membros Engº Civil Kikuo Ninomiya Miguel e da Advª Odil-
za Pinheiro da Matta, o Presidente do Grupo convocou o Engº Civil Cris-
tovam Marcelo Siqueira de Figueiredo e da Assistente Social Juraci Gu-
tierres para substituição dos membros ausentes. O Presidente deu ini-
cio aos trabalhos solicitando que as firmas concorrentes apresentas-
sem a documentação, conforme especificações no Edital de Concorrência
Pública nº 03/73. Estando a única firma presente - Arcast Construções
Ltda, representada pelo seu Diretor Administrativo, Sr. Altair Ramos
de Moura, foi aberto o envelope I (Dos Documentos), estando toda a do-
cumentação correta conforme pedido do Edital. Encerrada a fase de re-
cebimento do envelope I, todos os documentos neles contidos foram ru-
bricados pelos presentes. Em seguida, passou-se à abertura do envelo-
pe II (Das Propostas) da firma acima citada, tendo a proposta apresen-
tado um valor global de R\$ 643.800,00 (seiscentos e quarenta e três
mil e oitocentos cruzeiros) e o prazo de 60 (sessenta) dias para a
execução da obra, a partir da data da ordem de serviço. Condição de
pagamento: deverá ser efetuado semanalmente, de acordo com as medições
de serviços realizados, conforme cronograma apresentado. O valor ofe-

recido corresponde a 8,99% (oito inteiros e noventa e nove décimos por cento) a mais do valor da Codemat, sendo que o preço orçado por esta é de R\$ 590.700,00 (quinhentos e noventa mil e setecentos cruzeiros) e o prazo é de 60 (sessenta) dias. A diferença existente entre o valor global da Codemat e o da firma proponente está enquadrada na variação prevista no subitem 7.15 do Edital de concorrência. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente do Grupo declarou encerrada a sessão, e eu Elenita Rocha, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e por todos os presentes. Cuiabá doze de junho de um mil novecentos e setenta e três. Elenita Rocha. Enzo Ricci. Benedito Flaviano de Souza. Cristovam Marcelo Siqueira de Figueiredo. Mauricio Lúcio Nantes. Juraci Gutierrez. Altair Ramos de Moura.

ENVELOPE I (DOS DOCUMENTOS) DA FIRMA
ARCAST CONSTRUÇÕES LIMITADA, REF.A
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/73.

ESCRITÓRIO
Rua Couto Magalhães, 202B
Caixa Postal 271
Fone 3689

ARCAST CONSTRUÇÕES LTDA.
INDUSTRIA E COMERCIO
Cuiabá - Mato Grosso

Inscrição Estadual
120.226
Cad. Geral Cont.
08.468.940/001

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito que :

3.1 - Temos pleno conhecimento de todas as leis, regulamentações e usos vigentes no Estado de Mato Grosso, assim como de tudo o mais que tiver relação direta com a presente Concorrência.

Cuiabá.(MT) 12 de Junho de 1.973

ARCAST CONSTRUÇÕES LTDA.

HÉLIO DE SOUZA VIEIRA
DIRETOR PRESIDENTE

CARTÓRIO DO 6º. OFÍCIO

CUIABÁ - MT. - FONE: 39-84

Joaquim Francisco de Assis

TABELIÃO

Edmundo de Carvalho

SUBSTITUTO

ESCREVENTES JURAMENTADOS

João Maria de Assis

Teófilo Xavier de Oliveira

Assomado veracidade e firma de

Hélio de Souza Vieira

e seu fe

Cuiabá, 12 de junho de 1973.

Em testemunho da verdade.

Joaquim F. de Assis - T. Tabellar
Cuiabá - Mato Grosso

ESCRITÓRIO
Rua Couto Magalhães, 2028
Caixa Postal 271
Fone 3659

ARCAST CONSTRUÇÕES LTDA.
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Cuiabá - Mato Grosso

Inscrição Estadual
120.226
Cad. Geral Cont.
03.468.940/001

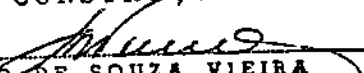
DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito que :

3.2 - Temos pleno conhecimento de tudo que se relaciona com as condições gerais, locais e instalações, precariedade das vias de acesso, condições climáticas, dificuldades de mão de obra, etc.

Cuiabá.(MT), 12 de Junho de 1.973

ARCAST CONSTRUÇÕES LTDA.


HÉLIO DE SOUZA VIEIRA
DIRETOR PRESIDENTE

CARTÓRIO DO 6º. OFÍCIO
CUIABÁ - MT. - FONE: 29-26

Joaquim Francisco de Azeite

TABELÃO

Edmundo de Carvalho

SUBSTITUTO

SECRETÁRIOS JURAMENTADOS

João Maria de Azeite

Idelso Xavier de Oliveira

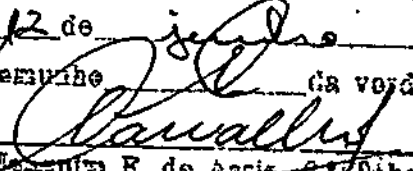
Reconheço verdadeira a firma de

Hélio de Souza Vieira

e seu fe

Cuiabá, 12 de junho de 1973

Em testemunho da verdade.


Joaquim F. de Azeite - Tabelião
Cuiabá - Mato Grosso

ESCRITÓRIO
Rua Couto Magalhães, 202B
Caixa Postal 271
Fone 3689

ARCAST CONSTRUÇÕES LTDA.
INDUSTRIA E COMERCIO
Cuiabá - Mato Grosso

Inscrição Estadual
120.226
Cad. Geral Cont.
03.468.940/001

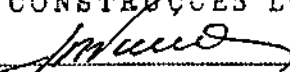
DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito que :

3.3 - Aceitamos a fiscalização pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO ou seu preposto.

Cuiabá.(MT), 12 de Junho de 1.973

ARCAST CONSTRUÇÕES LTDA.


HELY DE SOUZA VIEIRA
DIRETOR PRESIDENTE

CARTÓRIO DO
CUIABÁ - 11:20-28

Joaquim Francisco de Assis
TABELÃO

Edmundo de Carvalho
DIRETOR

JOSEPHINES GUARIMPEIRO
João Maria de
João Xavier de

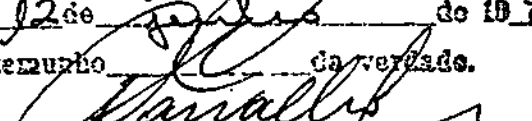
Declaração verdadeira e litta de

Helio de Souza Vieira

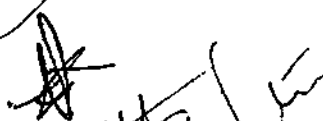
e deu fe

Cuiabá, 12 de Junho de 1973

Em testemunho da verdade.


Joaquim F. de Almeida - 09 Tabelão

Cuiabá, 12 de Junho de 1973


João Maria de


João Xavier de

ESCRITÓRIO
Rua Couto Magalhães, 2028
Caixa Postal 271
Fone 8689

ARCAST CONSTRUÇÕES LTDA.
INDUSTRIA E COMERCIO
Cuiabá - Mato Grosso

Inscrição Estadual
120.226
Cad. Geral Cont.
03.463.940/001

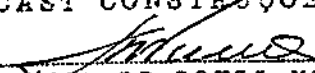
DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito que :

3.4 - Caso vencamos a Concorrência, executaremos os serviços de acordo com as normas e especificações constantes da Pasta Técnica.

Cuiabá.(MT), 12 de Junho de 1.973

ARCAST CONSTRUÇÕES LTDA.


HELIO DE SOUZA VIEIRA
DIRETOR PRESIDENTE

CARTÓRIO DO GR. OFÍCIO
CUIABÁ - MT. - FONE: 20-25
Joaquim Francisco de Assis
TABELIÃO
Eduardo de Carvalho
SUBSTITUTO
CREVANTES JURAMENTADOS
João Maria de Assis
João Xavier de Oliveira

ACORDADO VERIFICADO a _____ Livro de
Helio de Souza Vieira
e seu fe

Cuiabá, 12 de Junho de 1973
ca. 1973
F. de Assis - O. T. 1973
Cuiabá - Mato Grosso

226. 41 1 - 405 DV - 31 - 1/2 - 145.

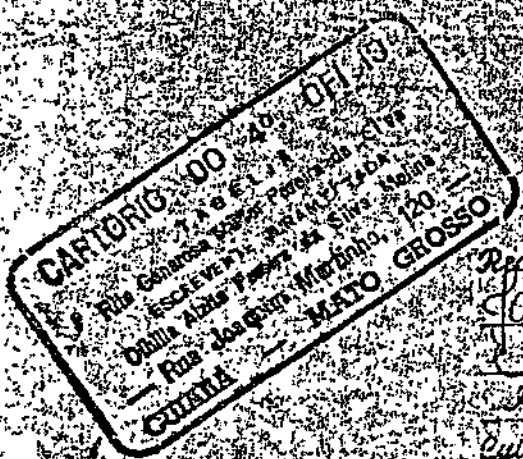


Cuiabá Mt. 11/Junho/1.973

QUEM POSSA INTERESSAR

REF. = ARCAST CONSTRUÇÕES LIMITADA.

Informamos a quem possa interessar
que a firma epigrafada é nossa cliente, e até a presen-
te data nada consta em nossos arquivos que possa vir /
em seu detrimento.



BANCO BAMERINBUS DO BRASIL
Sociedade Anônima
AG. DE CUIABÁ MT. Valdemar J. Cardoso

João Lorentz Carvalho Jr.

Reconheço a firma e pupila de
João Lorentz Carvalho Jr.
Valdemar José Cardoso

Cuiabá 11 de Junho de 1973

Em testemunha da verdade

Nora B. de Carvalho

Adv. João Lorentz Carvalho Jr.
ESCREVEM. INSTRUMENTADA 1º SUBSTITUTA

ESCRITÓRIO
Rua Couto Magalhães, 2026
Caixa Postal 271
Fone 3669

ARCAST CONSTRUÇÕES LTDA.
INDUSTRIA E COMÉRCIO
Cuiabá - Mato Grosso

Inscrição Estadual
120.226
Cad. Geral Cont.
03.468.940/001

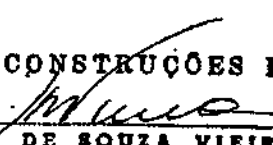
DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito que :

3.6 - Caso vençamos a Concorrência, iniciaremos os trabalhos após o recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela Codemat.

Cuiabá.(MT), 12 de Junho de 1.973

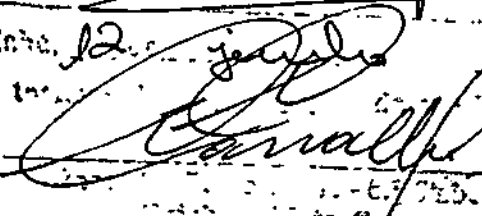
ARCAST CONSTRUÇÕES LTDA.


HÉLIO DE SOUZA VIEIRA
DIRETOR PRESIDENTE

CARTÃO DO REGISTRO
CUIABÁ 12-06-73
Joaquim Francisco de Almeida
TABELÃO
Edmundo de Carvalho
QUESTIVATO
RECEBENTES JURAMENTADOS
João Maria de Azeite
João Xavier de Oliveira

RECEBIMENTO VERIFICADO
Hélio de Souza Vieira

Cuiabá, 12 de Junho de 1973


Carlos


Joaquim

ESCRITÓRIO
Rua Couto Magalhães, 2026
Caixa Postal 271
Fone 3659

ARCAST CONSTRUÇÕES LTDA.
INDUSTRIA E COMERCIO
Cuiabá - Mato Grosso

Inscrição Estadual
120.226
Cad. Geral Cont.
03.468.940/001

CODEMAT

CUIABÁ - C.G.C. 03-474-053

Tesouraria

Guia de Recolhimento

Cr.\$ 11.814,00

Nº 950

Valor recebido DA ARCAST CONSTRUÇÕES LTDA REFERENTE CAUÇÃO PARA
PARTICIPAÇÃO DA CONCORRENCIA PUBLICA Nº03/73 PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS
DE LAZIDA PARA REVESTIMENTO PRIMARIO DO TRECHO DA TRANSPANTANEIRA, COMPRE
DIDO OS QUILOMETROS 42 a 62

Cuiabá 11 de junho de 1973

VISTO

Diretor

Tesoureiro



ESTADO DE MATO GROSSO
JUNTA COMERCIAL

CERTIDÃO

n.º 12.196

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no requerimento protocolado sob o n.º 675, dirigido por ARCAST CONSTRUÇÕES LTDA., que revendo os arquivos desta Junta Comercial, constatamos que a empresa requerente está registrada sob o n.º 5.744, e arquivada sob o n.º SQ/514, sediada nesta Capital à R. Couto Magalhães, snº, com o capital social atual no valor de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), totalmente integralizado, sendo quotistas: Althayr Ramos de Moura, Hélio de Souza Vieira e José Alves Pereira. CERTIFICO ainda, que encontram-se arquivados nesta Repartição Legal, os seguintes documentos: Alteração de 07.08.64, que elevou o capital social inicial da empresa, de Cr\$ 1.500,00, para Cr\$ 5.000,00; Alteração de 24.11.67, que elevou o capital social para Cr\$ 30.000,00; Alteração de 26.06.69, que elevou o capital para Cr\$ 70.000,00; Em 27.11.70, foi arquivada sob o n.º 2.101, a alteração em que consta o aumento do capital social para Cr\$ 92.000,00; Em 08.10.71, foi arquivada sob o n.º 2.610, a alteração que elevou o capital para Cr\$ 117.000,00. O objetivo comercial que era extração de areia e cascalho, foi ampliado para exploração de areia, cascalho, pedra, saibro e outros produtos minerais, bem como a industrialização primária dos mesmos e serviços de terraplenagem; Em 14.03.72, foi arquivada sob o n.º 2.851, a alteração em que consta a admissão da Sra. Laís Granja de Souza Vieira, como nova quotista. A sede social foi mudada da Rua João Dias, snº, para a Rua Couto Magalhães, snº - Cuiabá - MT. O capital social foi elevado para Cr\$ 300.000,00; O uso da firma fica a cargo dos sócios: Althayr Ramos de Moura e Hélio de Souza Vieira. Foi dada nova redação ao contrato social primitivo. Em 13.09.72, foi arquivada sob o n.º 3.222 a alteração em que consta o aumento do capital social para Cr\$ 600.000,00 totalmente realizado. Foi admitido como novo quotista: José Alves Pereira; a sócia Laís Granja de Souza Vieira, retirou-se da firma. A razão social que era: VIEIRA & MOURA LTDA., foi mudada para a denominação social: ARCAST CONSTRUÇÕES LTDA. Nada mais consta anotado em nossa ficha de arquivo. Eu, datilografei. Eu, conferi. O REFERIDO É VERDADE E DOU FE.

Cuiabá (MT), 01 de março de 1973.

JOÃO BARBOSA CARAMURO
Secretário Geral

ESCRITÓRIO
Rua Couto Magalhães, 2028
Caixa Postal 271
Fone 3689

ARCAST CONSTRUÇÕES LTDA.

INDUSTRIA E COMERCIO
Cuiabá - Mato Grosso

Inscrição Estadual
120.226
Cad. Geral Cont.
08.468.940/001

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito que :

3.12 - Que no preço global ou total, estão incluídos as leis sociais, emg lumentos e outros encargos fiscais a nosso cargo.

Cuiabá.(MT), 12 de Junho de 1.973

ARCAST CONSTRUÇÕES LTDA.

Hélio de Souza Vieira
HÉLIO DE SOUZA VIEIRA
DIRETOR PRESIDENTE

CARTÓRIO DO 7º. OFÍCIO
CUIABÁ - MT - 13.11.10-25

Josquina Francisco de Azeis
TABELÃO

Edmundo de Carvalho -
SUBSTITUTO

ESCRIVENTAS JURAS LTADOS
Ivoni Maria de Lelis
Ildo Xavier de Oliveira

certifico veracidade de certa de
Hélio de Souza Vieira
e seu fi
Cuiabá, 12 de junho de 1973
em testemunho da veracidade

Josquina F. de Azeis
JOSQUINA F. de Azeis - O.º Tabelião
Cuiabá - Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SALÁRIO - EDUCAÇÃO

CERTIFICADO DE QUITAÇÃO — ITEM II — N.º 212/73

A Secretaria de Educação e Cultura do Estado de Mato Grosso, expede o presente certificado de QUITAÇÃO, de acordo com o Artigo n.º 8, do Decreto Estadual n.º 336, de 21 de dezembro de 1971, à empresa **ARCAST CONSTRUÇÃO LTDA**

....., sita na **RUA CONTO MAGALHÃES**
..... N.º **2.028**....., na cidade de **CUIABÁ**

neste Estado, que cumpriu todas as exigências regulamentares em relação a seus próprios empregados, conforme consta no Processo n.º **2.035/73**..... de conformidade com o Artigo 178 da Constituição do Brasil e pela forma prevista no item **II**..... do Artigo n.º 2, do Decreto Estadual n.º 336, de 21 de dezembro de 1971.

Cuiabá ... 05. de Junho de 1.973

Lira Batista Silva

LIRA BATISTA DA SILVA

CHEFE DIV. SALÁRIO - EDUCAÇÃO

1.ª QUOTA

08
Válido até 31/08/1.973.
Cuiabá, 05. / 06. / 73.
Lira Batista Silva

2.ª QUOTA

Válido até 31/08/.....
Cuiabá, / /

VÁLIDO ATÉ 31/08/73

Observação: — O presente certificado deverá ser revalidado semestralmente, acompanhado da guia de recolhimento, devidamente quitada e em relação ao semestre que lhe corresponder.
— O presente certificado somente terá valor pelo prazo estipulado nas quotas acima mencionadas, devendo ser recolhimento correspondente devidamente quitado.

ESCRITÓRIO
Rua Couto Magalhães, 2028
Caixa Postal 271
Fone 2689

ARCAST CONSTRUÇÕES LTDA.
INDUSTRIA E COMERCIO
Cuiabá - Mato Grosso

Inscrição Estadual
120.226
Cad. Geral Cont.
03.468.940/001

		NOME: JOSE JOSEPH DE SOUZA VIEIRA	
DATA DE NASCIMENTO: 30/VI/1926		LOCAL DE NASCIMENTO: BRASIL	
NOME DO PADRE: JOSE JOSEPH DE SOUZA VIEIRA		NOME DA MÃE: JOSE JOSEPH DE SOUZA VIEIRA	
ASSINATURA DO INTERESSADO: <i>JOSE JOSEPH DE SOUZA VIEIRA</i>		ASSINATURA DO TESTEMUNHA: <i>JOSE JOSEPH DE SOUZA VIEIRA</i>	
LOCAL: BRASIL		DATA: 27/II/1950	

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL	
MINISTÉRIO DA GUERRA	
Foi tirado no requerimento nº 127827 - 10-503241	
DATA DE EMISSÃO: 27/II/1950	
VALIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - ARMAS DA REPÚBLICA	

Handwritten signatures and notes:
F. J. de Souza Vieira
J. J. de Souza Vieira
J. J. de Souza Vieira

ESCRITÓRIO
Rua Couto Magalhães, 2028
Caixa Postal 271
Fone 3689

ARCAST CONSTRUÇÕES LTDA.
INDUSTRIA E COMERCIO
Cuiabá - Mato Grosso

Inscrição Estadual
120.226
Ced. Geral Cont.
03.463.940/001

34/82

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

RC 10.200. SERIE: E - 3333 -
SECCAO I - 2222 -

Althayr Ramos de Moura
SIGNATURA DO PORTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

ESTADO DE MATO GROSSO

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO
CÉDULA DE IDENTIDADE

Nome ALTHAYR RAMOS DE MOURA
Filiação Elpidio Moura e Atilia Ramos/
de Moura
Profissão Dentista
Nascido aos 24 de Julho de 1.926.
Em Cuiabá - Mato Grosso
Cór da Pele Branca. Est. Civil: Casado.
Cuiabá (Mt.) 02 de Abril de 71.

DIRETOR DO SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO

ESCRITÓRIO
Rua Couto Magalhães, 2028
Caixa Postal 271
Fone 3689

ARCAST CONSTRUÇÕES LTDA.
INDUSTRIA E COMERCIO
Cuiabá - Mato Grosso

Inscrição Estadual
120.226
Cad. Geral Cont.
03.469.940/001

Nome: JOSÉ ALVES PEREIRA

Data do nascimento: 20/3/1930

Filiação: Jacinto Alves Pereira
e Otavila de Sousa Melo

Naturalidade: Paraná, Goiaz

Nacionalidade: Brasileira

NOTAS CROMÁTICAS

Cutis: Clara

Oitos: Castanhos . Cabelos: Castanho

Observações: (Marca, Cicatrizes etc)

Assinatura: 3 de Janeiro de 1951

Tipo Sanguíneo

REGISTRO GERAL

N. 11.113

3242

3243

3244

3245

3246

3247

3248

3249

3250

3251

3252

3253

3254

3255

3256

3257

3258

3259

3260

3261

3262

3263

3264

3265

3266

3267

3268

3269

3270

3271

3272

3273

3274

3275

3276

3277

3278

3279

3280

3281

3282

3283

3284

3285

3286

3287

3288

3289

3290

3291

3292

3293

3294

3295

3296

3297

3298

3299

3300

3301

3302

3303

3304

3305

3306

3307

3308

3309

3310

3311

3312

3313

3314

3315

3316

3317

3318

3319

3320

3321

3322

3323

3324

3325

3326

3327

3328

3329

3330

3331

3332

3333

3334

3335

3336

3337

3338

3339

3340

3341

3342

3343

3344

3345

3346

3347

3348

3349

3350

3351

3352

3353

3354

3355

3356

3357

3358

3359

3360

3361

3362

3363

3364

3365

3366

3367

3368

3369

3370

3371

3372

3373

3374

3375

3376

3377

3378

3379

3380

3381

3382

3383

3384

3385

3386

3387

3388

3389

3390

3391

3392

3393

3394

3395

3396

3397

3398

3399

3400

3401

3402

3403

3404

3405

3406

3407

3408

3409

3410

3411

3412

3413

3414

3415

3416

3417

3418

3419

3420

3421

3422

3423

3424

3425

3426

3427

3428

3429

3430

3431

3432

3433

3434

3435

3436

3437

3438

3439

3440

3441

3442

3443

3444

3445

3446

3447

3448

3449

3450

3451

3452

3453

3454

3455

3456

3457

3458

3459

3460

3461

3462

3463

3464

3465

3466

3467

3468

3469

3470

3471

3472

3473

3474

3475

3476

3477

3478

3479

3480

3481

3482

3483

3484

3485

3486

3487

3488

3489

3490

3491

3492

3493

3494

3495

3496

3497

3498

3499

3500

3501

3502

3503

3504

3505

3506

3507

3508

3509

3510

3511

3512

3513

3514

3515

3516

3517

3518

3519

3520

3521

3522

3523

3524

3525

3526

3527

3528

3529

3530

3531

3532

3533

3534

3535

3536

3537

3538

3539

3540

3541

3542

3543

3544

3545

3546

3547

3548

3549

3550

3551

3552

3553

3554

3555

3556

3557

3558

3559

3560

3561

3562

3563

3564

3565

3566

3567

3568

3569

3570

3571

3572

3573

3574

3575

3576

3577

3578

3579

3580

3581

3582

3583

3584

3585

3586

3587

3588

3589

3590

3591

3592

3593

3594

3595

3596

3597

3598

3599

3600

3601

3602

3603

3604

3605

3606

3607

3608

3609

3610

3611

3612

3613

3614

3615

3616

3617

3618

3619

3620

3621

3622

3623

3624

3625

3626

3627

3628

3629

3630

3631

3632

3633

3634

3635

3636

3637

3638

3639

3640

3641

3642

3643

3644

3645

3646

3647

3648

3649

3650

3651

3652

3653

3654

3655

3656

3657

3658

3659

3660

3661

3662

3663

3664

3665

3666

3667

3668

3669

3670

3671

3672

3673

3674

3675

3676

3677

3678

3679

3680

3681

3682

3683

3684

3685

3686

3687

3688

3689

3690

3691

3692

3693

3694

3695

3696

3697

3698

3699

3700

3701

3702

3703

3704

3705

3706

3707

3708

3709

3710

3711

3712

3713

3714

3715

3716

3717

3718

3719

3720

3721

3722

3723

3724

3725

3726

3727

3728

3729

3730

3731

3732

3733

3734

3735

3736

3737

3738

3739

3740

3741

3742

3743

3744

3745

3746

3747

3748

3749

3750

3751

3752

3753

3754

3755

3756

3757

3758

3759

3760

3761

3762

3763

3764

3765

3766

3767

3768

3769

3770

3771

3772

3773

3774

3775

3776

3777

3778

3779

3780

3781

3782

3783

3784

3785

3786

3787

3788

3789

3790

3791

3792

3793

3794

3795

3796

3797

3798

3799

3800

3801

3802

3803

3804

3805

3806

3807

3808

3809

3810

3811

3812

3813

3814

3815

3816

3817

3818

3819

3820

3821

3822

3823

3824

3825

3826

3827

3828

3829

3830

3831

3832

3833

3834

3835

3836

3837

3838

3839

3840

3841

3842

3843

3844

3845

3846

3847

3848

3849

3850

3851

3852

3853

3854

3855

3856

3857

3858

3859

3860

3861

3862

3863

3864

3865

3866

3867

3868

3869

3870

3871

3872

3873

3874

3875

3876

3877

3878

3879

3880

3881

3882

3883

3884

3885

3886

3887

3888

3889

3890

3891

3892

3893

3894

3895

3896

3897

3898

3899

3900

3901

3902

3903

3904

3905

3906

3907

3908

3909

3910

3911

3912

3913

3914

3915

3916

3917

3918

3919

3920

3921

3922

3923

3924

3925

3926

3927

3928

3929

3930

3931

3932

3933

3934

3935

3936

3937

3938

3939

3940

3941

3942

3943

3944

3945

3946

3947

3948

3949

3950

3951

3952

3953

3954

3955

3956

3957

3958

3959

3960

3961

3962

3963

3964

3965

3966

3967

3968

3969

3970

3971

3972

3973

3974

3975

3976

3977

3978

3979

3980

3981

3982

3983

3984

3985

3986

3987

3988

3989

3990

3991

3992

3993

3994

3995

3996

3997

3998

3999

4000



PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO
SEÇÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO
DE QUITAÇÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO INSCRITA (Decreto-lei nº
147, de 1967, arts. 13, inciso V, e 15, inciso VI)

1 via

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Senhor
Procurador da Fazenda Nacional na petição protocolada nesta Seção de
Dívida Ativa sob o número 00011/73

, em que é requerida certidão de quitação
referente à Dívida Ativa da União inscrita, para fins de Concorrência
Pública

e ressalvado o direito da Fazenda Nacional de inscrever
e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICO que, revendo
os registros da Dívida Ativa da União, desta Procuradoria da Fazenda
Nacional, não consta qualquer inscrição em nome de ARCAST CONSTRUÇÕES
LIMITADA.:X

CGC
CPF nº 03 463 940/001

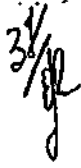
E, para constar, eu

Chefe da SDA da PFN-MT.
certidão, que vai por mim assinada e visada pelo Doutor Procurador da
Fazenda Nacional.

do Ministério da Fazenda, passei esta
certidão, que vai por mim assinada e visada pelo Doutor Procurador da

Cuiabá, 08 de janeiro de 1973

Júlio Frederico Muller
Procurador da Fazenda Nacional em Mato Grosso



CERTIDÃO

X-X
ficando, todavia, ressalvado o direito que cabe à Fazenda Estadual de, caso constatar-se posteriormente tributo devido, cobrá-lo na Forma da Lei, do que para constar eu,

L. D. Silva

... caso constatar-se posteriormente

e setenta e tres a qual

Leito R
Procurador Fiscal do Estado

8 hours 1 min



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA JURÍDICA

CERTIDÃO N.º 14/73

388

em cumprimento ao despacho do Dr. Procurador Municipal e baseado na
informação do serviço de DIVISÃO DE CONTROLE E ARRECADAÇÃO- da Se-
cretaria da fazenda desta municipalidade: x: x: x: x: x: x: x: x: x: x: x:
que a ARCAST CONSTRUÇÃO LIMITADA, firma esta estabelecida nesta/
Capital: x:
x:
nada deve a esta Prefeitura, até a presente data.

Fica, entretanto, ressalvado o direito que cabe à Fazenda Municipal
se constatar posteriormente qualquer tributo devido, cobrá-lo na for-
ma da Lei.

Referido é verdade e dou fé.
Cuiabá, 09 de Janeiro de 1.973.

Bente dos Reis
Funcionário Responsável
Bente dos Reis

VISTO:

[Signature]
Procurador Municipal

ESCRITÓRIO
Rua Couto Magalhães, 2028
Caixa Postal 271
Fone 3669

ARCAST CONSTRUÇÕES LTDA.
INDUSTRIA E COMERCIO
Cuiabá - Mato Grosso

Inscrição Estadual
120.226
Cad. Geral Cont.
08.469.940/001

39/87

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO

CERTIFICADO

Nº 08/73
(PARA USO DA REPARTIÇÃO)

RESSALVADO O DIREITO DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE, PORVENTURA, VENHA A SER APURADO.
CERTIFICADO, NA CONFORMIDADE DO ART. 141 DA LEI Nº 3.807 DE 26-8-60, COM A NOVA REDAÇÃO DADA PELO DEC. LEI
Nº 66, DE 21-11-66, QUE A EMPRESA ABAIXO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE A PREVIDÊNCIA SOCIAL NO CORRENTE
EXERCÍCIO.

LOCAL E DATA Cuiabá, 8 de Janeiro 1973

ASSINATURA

PARA USO DA REPARTIÇÃO Nº 57.511
Inscrição de 58.5

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ARCAST CONSTRUÇÕES LTDA

Nº DE MATRÍCULA

10.034.00.558/19

DOMICÍLIO DA EMPRESA: RUA NÚMERO, BAIRRO, CIDADE, ZONA FISCAL

Rua Couto Magalhães, 2.028 - Bairro Terceiro - Cuiabá (MT)

OUTROS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA ABRANGIDOS NESTE Nº DE MATRÍCULA

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Para os fins previstos no §2º do art. 141 da Lei 3.807, de 260860,
em sua nova redação dada pela Lei 5.729, de 081171

(PARA USO DA REPARTIÇÃO)

CIENCAO - Preencha a Máquina - N.º 08/73

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA FAZENDA FEDERAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
NO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO Nº

PROTOCOLO

CERTIDÃO NEGATIVA DO IMPOSTO DE RENDA E DOS ADICIONAIS INSTITUÍVEIS
PESSOA JURÍDICA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL DA REQUERENTE
ARCAST CONSTRUÇÕES LTDA

FIRMAS OU RAZÕES SOCIAIS DOS ANTECESSORES DA REQUERENTE NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS

DOMICÍLIO DA REQUERENTE: RUA, NÚMERO, BAIRRO, CIDADE, TELEFONE
Rua Couto Magalhaes s/nº - Bairro Terceiro - Cuiabá - MT

TIPO FIRMA OU SOCIEDADE
Civil p/ quotas

DATA INÍCIO DO NEGÓCIO
04/11/1963

NOME DO NEGÓCIO
Indústria Extrativa de Minerais

ESPÉCIE DE ATIVIDADE
Extração de areia e cascalho

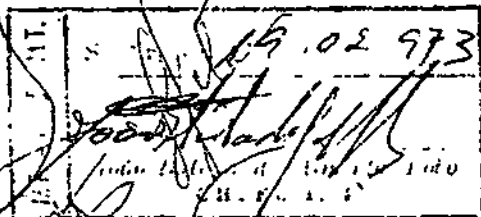
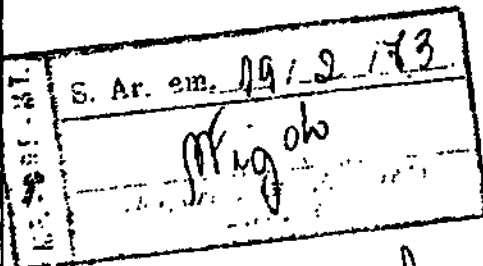
N.º E DATA DO REGISTRO NA J. C. M. T.
5.744 em 14/03/72 - SQ 008
Rearquivamento em 13/09/72

N.º INSC. NO C. O. C.
03.463.940/001

FIM EXPRESSO A QUE SE DESTINA A CERTIDÃO REQUERIDA

Fazer prova em concorrências públicas, tomadas de preços e Cartas Convites.

Ressalvando o direito da Fazenda Nacional de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade da firma ou sociedade acima caracterizada, de ordem do Senhor Delegado da Receita Federal no Estado de Mato Grosso, CERTIFICO que, em nome da requerente, e até a presente data, não existe, em aberto, débito do Imposto de renda ou dos adicionais instituídos pela Lei n.º 1.474, de 26 de novembro de 1.951, revigorada pela Lei n.º 2.973, de 26 de novembro de 1.956.



NOTAS IMPORTANTES: Esta certidão só terá valor até 31 de dezembro do ano em que for emitida.

Este documento não vale como certidão de quitação do imposto adicional de renda instituído pela Lei n.º 2.862, de 4 de setembro de 1.956.
QUALQUER RAZURA INUTILIZA ESTA CERTIDÃO

(ORIGINAL)

Atenção preencha a máquina não rasure

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
NO ESTADO DE MATO GROSSO
PRAÇA VIEIRA

CERTIDÃO NÚMERO

010

emitido em

17/12/73

CERTIDÃO NEGATIVA DO IMPOSTO DE RENDA E DE SEUS ADICIONAIS

NOME COMPLETO DO REQUERENTE

HELIO DE SOUZA VIEIRA

RESIDÊNCIA: RUA, NÚMERO, BAIRRO, CIDADE

Praça Santos Dumont, 54 - Cuiabá - Mato Grosso

NACIONALIDADE

Brasileira

DATA DO NASCIMENTO

30/06/1926

ESTADO CIVIL

Casado

REGIME DO CASAMENTO

Comunhão de bens

DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Cart.Minist. Guerra nº -
137 827

INSCRIÇÃO NO IMPOSTO DE RENDA

001.966.221

PROFISSÃO

Industrial

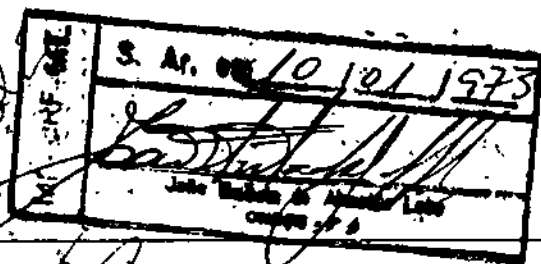
FIN A QUE SE DESTINA A CERTIDÃO

Assinar documentos pela Companhia de Engenharia Civeletro
Limitada e Arcast Construções Limitada.

Ressalvando o direito da Fazenda Nacional de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado e tendo presente a petição por ele subscrita, de ordem do Sr. Delegado da Receita Federal no Estado de Mato Grosso, CERTIFICO que, em nome do requerente, até a presente data não existe em aberto, débito do imposto de renda ou dos adicionais instituídos pela Lei n. 1.474, de 26 de novembro de 1951, revigorada pela Lei n. 2.973, de 26 de novembro de 1956, ou do adicional de proteção a família instituído pelo Decreto n. 3.200, de 19 de abril de 1941.

S. Ar. 10/12/73

Miguel



NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

ORIGINAL

ATENÇÃO - PREENCHA A MÁQUINA - NÃO RASURE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
NO ESTADO DE MATO GROSSO
PESSOA FÍSICA

CERTIDÃO NÚMERO
16
Em 8/1/73

CERTIDÃO NEGATIVA DO IMPOSTO DE RENDA E DE SEUS ADICIONAIS

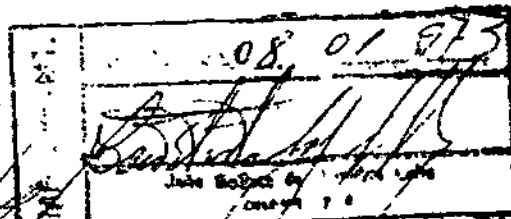
NOME COMPLETO DO REQUERENTE	
ALTHAYR RAMOS DE MOURA	
RESIDÊNCIA: RUA, NÚMERO, BAIRRO, CIDADE	
Rua Comandante Costa, 1258 - Cuiabá - Mato Grosso	
NACIONALIDADE	DATA DO NASCIMENTO
Brasileira	24/07/1926
ESTADO CIVIL	REGIME DO CASAMENTO
Casado	Comunhão de bens
DOCUMENTO DE IDENTIDADE	INSCRIÇÃO NO IMPOSTO DE RENDA
Cart. Identidade nº 10.200	001.743.351
PROFISSÃO	
Industrial	

FIM A QUE SE DESTINA A CERTIDÃO

Assinar documentos pela Companhia de Engenharia Civeleto Limitada e Arcast Construções Ltda.

Reservando o direito da Fazenda Nacional de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado e tendo presente a petição por ele subscrita, de ordem do Sr. Delegado da Receita Federal no Estado de Mato Grosso, CERTIFICO que, em nome do requerente, até a presente data não existe em aberto, débito do imposto de renda ou dos adicionais instituídos pela Lei n. 1.474, de 26 de novembro de 1951, revigorada pela Lei n. 2.973, de 26 de novembro de 1956, ou do adicional de proteção a família instituído pelo Decreto n. 3.200, de 19 de abril de 1941.

SM 8M173
Miguel



NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

ORIGINAL
ATENÇÃO - PREENCHA A MÁQUINA - NÃO RASURE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO
DELEGACIA SECCIONAL DE ARRECADAÇÃO EM GOIÁS
PESSOA FÍSICA

CERTIDÃO NEGATIVA DO IMPÔSTO DE RENDA

Certidão No. **267**
SEÇÃO DE ARRECADAÇÃO
Procedimento **901**
EM **10.05.73**
(Para uso da Repartição)

Nome completo do requerente

JOSE ANTONIO PEREIRA

Residência: rua, número, bairro e cidade

Rua 87 nº 264 - Arr. Santa Helena - Goiânia - GO

Nacionalidade

Brasileira

Data do Nascimento

20 de Junho de 1930

Estado civil

Solteiro

Regime do casamento

Comunhão de bens

Documento de identidade

1.234.567-8

Inscrição no C.P.F.

1.234.567-8

Profissão

Engenheiro civil

Fim a que se destina a certidão

Para uso da Repartição

Ressalvado o direito da Fazenda Nacional de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade da pessoa acima identificada, CERTIFICO que em nome da requerente, não existe débito em aberto do imposto de renda e seus adicionais, até a presente data, nesta Repartição.

1005-3
[Assinatura]

A presente CERTIDÃO é fornecida
GRATUITAMENTE

[Assinaturas]

PARA USO DA REPARTIÇÃO — ASSINATURA SOBRE CARIMBO

ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA SOMENTE NO ANO EM QUE FÔR PASSADA

PREENCHA A MÁQUINA — USE CARBONO — NÃO RAZURE

ESCRITÓRIO
Rua Couto Magalhães, 202B
Caixa Postal 27A
Fone 3669,

ARCAST CONSTRUÇÕES LTDA.
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Cuiabá - Mato Grosso.

Inscrição Estadual
120.226
Cad. Geral Cont.
08.468.940/001

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Gua de Recolhimento

Código da Entidade N.º

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E MOBILIÁRIO DE

CUIABÁ

Rua Pedro Celestino, nº 272 - Fone 2119

CUIABÁ

MATO GROSSO

Nome, End. e Base Territorial da Entidade Sindical

ARCAST CONSTRUÇÕES LIMITADA

Nome do Contribuinte

INDÚSTRIA EXTRATIVA DE MINERAL E CONSTRUÇÃO CIVIL

Atividade Profissional ou Categoria Econômica

CUIABÁ

MATO GROSSO

Localidade, Município e Estado

A RUA. Couto Magalhães - Bairro do Terceito S/N.º

RECOLHE AO BANCO DO BRASIL S/A. AG. de CUIABÁ (MT)

O Imposto Sindical devido de acordo com a legislação vigente

N.º

Exercício de 1973

- ☐ Empregado
☒ Empregador
☐ Agente Autônomo
☐ Profissional Liberal

Capital Cr\$ 600.000,00

Imposto Cr\$ 458,20

Multa Cr\$ = = = = =

TOTAL Cr\$ 458,20

O arrecadador não se responsabiliza pelas declarações do contribuinte

Cuiabá, 04 de janeiro de 1973.

Autenticação Mecânica ou Filigrana

ARCAST CONSTRUÇÕES LTDA.

ALTA YASIMURA COCCACIMURA
DIRETOR ADMINISTRATIVO
TILICO - BAURU - CGC 45004173

45820414

Inscrição Estadual
120.226
Cad. Geral Cont.
03.463.940/001



MINISTERIO DA GUERRA

(1) 92 R. M.

(1) 302 C. R.

CERTIFICADO DE RESERVISTA DE 2ª CATEGORIA

Nº 97156 (8)

Certifico que o cidadão ALUIZIO RAMOS DE MOURA
da classe de 1.926 (1) declarado reservista de 2ª categoria pelo T. G. A.
E. I. M. n. 176 (2) em que se matriculara a 16 de Março de 1.943
e em cujo exame realizado a 15 de Dezembro de 1.943 obteve nota 8,35 (3)

A) Identificação

Filho de Elpidio Moura

Photog. tirada

Branca

e de D^a Attilia Ramos de Moura

Labello Cast. lisos

Natural Estado Mato Grosso

Olhos Castanhos

de Municipio. Cuiabá.

Altura 1,70 m.

Cidade (logar)

Nariz Reto

Data de nascimento 24/VII/1.926

Rosto Oval

Especialidade Tirador

Bocca Média

Vaccinado Sim L^a Sim Escreve? Sim

Sinaes particulares

Profissões sucessivas

Nenhum

Outras notas, sabe-se mais o F.



Aluizio Ramos de Moura
(Assinatura do reservista)

B) Mobilização

Data em que se fez reservista 27 de Janeiro de 1.944

Vae residir em Cuiabá

Made e, si possível, rua e numero

Cidade (logar)

Em caso de mobilização deverá apresentar-se Ao Centro de Mobilização n.

No dia

de mobilização

(Ass.) Campo Grande 8 de maio de 1944
Benjamin Cabello Bidart
Inspector Regional do T. G. R. T. G.

Foi registado nesta C. R.

(Ass.) Campo Grande 10 de Maio de 1944
Francisco Albuquerque
Chefe da C. R.

OBSERVAÇÕES:

A) Este certificado poderá ser substituído pela caderneta correspondente.

B) Em caso de mobilização o reservista deverá apresentar-se á autoridade local (civil, se não houver guarnição militar), afim de obter meio de transporte até o logar do Centro de Mobilização que lhe foi attribuído.

- Notas - (1) Preenchido pelo instructor do T. G. da E. I. M.
(2) Preenchido pelo Inspector regional do T. G.
(3) Preenchido pelo chefe da Circumscrição de Recrutamento.
(4) Preenchido pelo reservista.
(5) Numero de ordem dado pelo Estado-Maior do Exercito.

122 C. B. - 122 S. C. R.

FICHA DO

Carteira de Identidade de
 efeitos, que, a presente, foi
 copia e reproduzida tal do
 documento que me foi apre-
 sentado (Des. Bal n. 2.108 de
 25 de Abril de 1942)
 Goiania, 30 de Maio de 1942

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CUIABÁ

Cartório do 4º Ofício

TABELIÃ - Rita Generosa Müller Pereira da Silva

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo em meu cartório, os livros de Registro de Instrumentos de Protestos de Títulos Comerciais desta comarca, não encontrei nenhum título protestado neste último quinquênio contra o Sr. ARCADE CONSTRUÇÕES LTDA: : : : : quer, com responsabilidade direta ou indireta. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta Cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos VINTE E SEIS: : : : : (26) dias do mês de ABRIL: : : : : do ano de mil novecentos e três (1.973): : : : :.

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
TABELIÃ
Rita Generosa Müller Pereira da Silva
ESCRIVENTE JURAMENTADA
Otilia Alzila Pereira da Silva Molina
— Rua Joaquim Murinho, 120 —
CUIABÁ — MATO GROSSO

Cuiabá, 26 de abril de 1973.

_____ Maria L. de Carvalho
TABELIÃ
Pagou Taxa Judiciária, em _____ Maria L. de Carvalho
conhecimento nº. 203976
Exatonia Especial da Capital,
de 04 de 1973

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CUIABÁ

CERTIDÃO

HUGO DA SILVA BRANDÃO, Chefe de
1ª Zona Eleitoral do Estado de Mato Grosso,
em Cuiabá, na forma da lei.

CERTIFICA, que revendo no Cartório Eleitoral a
seu cargo, os arquivos, fichários e registros, verificou constar que
HELIO DE SOUZA VIEIRA

06/ 926 nascido aos 30/
natural de Mato Grosso, filho de JOSÉ J. DE

SOUZA V. GOMES, de LAURINDA R. DE SOUZA

é eleitor(a) inscrito nesta 1ª Zona Eleitoral em Cuiabá, MT. 3ª Seção
sob n.º 18.528 distrito de Sede, inscrição deferida em 22/
04/958

CERTIFICA ainda que o eleitor acima qualificado está quite
com a Justiça Eleitoral. O referido é verdade e dou fé. CUIABÁ, em 7
dezembro de 1972. Eu,

Chefe da 1ª Zona Eleitoral, subscrevi e assino.

JUIZ ELEITORAL DA 1ª ZONA

escritura verdadeira a firma

de

HUGO DA SILVA BRANDÃO

GROSSO)

Assinatura do Juiz Eleitoral

Edmundo da Cunha

João Francisco de Assis

CARTÓRIO DO 6º. OFÍCIO

HUGO DA SILVA BRANDÃO

Chefe da 1ª Zona Eleitoral

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.ª ZONA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CUIABÁ

CERTIDÃO

HUGO DA SILVA BRANDÃO, Chefe de
1ª Zona Eleitoral do Estado de Mato Grosso,
em Cuiabá, na forma da lei;

CERTIFICA, que revendo no Cartório Eleitoral a
seu cargo, os arquivos, fichários e registros, verificou constar que

ALTHAYR RAMOS DE MOURA, nascido aos 24/
07/926 natural de Mato Grosso, filho de ELPIDIO MOURA
e de ALTILA RAMOS DE MOURA

é eleitor(a) inscrito nesta 1ª Zona Eleitoral em Cuiabá, MT. 2ª Seção
sob nº 4.976 distrito de Séde, inscrição deferida em 11/
09/957

CERTIFICA ainda que o eleitor acima qualificado está quite
com a Justiça Eleitoral. O referido é verdade e dou fé. CUIABÁ, em 7
dezembro de 197 2. Eu, Hugo da Silva Brandão

Chefe da 1ª Zona Eleitoral, subscrevi e assino.

JUIZO ELEITORAL DA 1ª ZONA

Acertado verdadeiro a

Em

Hugo da Silva Brandão
05 de dezembro de 1972

Em testemunho

Paulo Maria de Aguiar
Joaquim F. de Assis - C. L. de Assis
Cuiabá - Mato Grosso

CARTÓRIO DO 68. OFIC
CUIABÁ - MT. - FONE: 20-2
Joaquim Francisco de Assis

Hugo da Silva Brandão

Chefe da 1ª Zona Eleitoral



ESTADO DE GOIÁS
JUSTIÇA ELEITORAL
PODER JUDICIÁRIO

N.º

Goiânia,

FERNANDO RUBEN SILVEIRA CHEFE. 1.ª Zona
Eleitoral de Goiânia, Capital do Estado de Goiás,
na Forma da Lei, etc

C E R T I F I C A a requerimento verbal de parte interes-
sada, que revendo os assentamentos do Cartório Eleitoral da 1.ª Zona de Goiânia, veri-
ficou que o(a) Sr.(a) JOSE ALVIS PEREIRA é
eleitor inscrito nesta Zona sob n.º 35.451 de 21/7/1.962
Filho de JACINTO ALVIS PEREIRA
de OCTACILIA DE SOUZA MELO
nascido aos 20/3/1.930. natural de PARAÚNA
GO. Estado Civil CASADO
de profissão ENGENHEIRO CIVIL, tendo votado nas eleições
de 62/63/65/66/70/72. ESTANDO QUITES COM AJUSTIÇA
ELEITORAL
conforme consta de sua fôlha de Votação, arquivado nas pastas da 100ª seção.
NADA MAIS, era tudo quanto pôde certificar em face do que
foi verbalmente requerido.

Dado e passado nesta cidade de Goiânia, Capital de Goiás,
aos X dias 26 do mês Fevereiro do ano de 1973

Tabellionato Público de Oliveira
— 5.º OFÍCIO —
Dr. João Cândido de Oliveira
Tabellão Vitalício
Israel Earros de Abreu
Esc. Juramentado
GOIÂNIA — GOIÁS

Dá Fé

Goiânia, 26/2/73.

FERNANDO RUBEN SILVEIRA CHEFE-DA
1.ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA =

5.º OFÍCIO

Em 26 de Fevereiro de 1973
Assinado por: [Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

A T E S T A D O

ATESTAMOS, a pedido do interessado, que a Firma ARCAST - CONSTRUÇÕES LTDA, executou para este DEPARTAMENTO em razão do Instrumento Contratual nº 63/72 de 20/04/72, e Processo nº 1.653/72 de 17/04/72, os serviços de Transporte de Material de Jazidas no Montante de 159.427,000m³ Km(CENTO E CINCOENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEITE METROS CÚBI - COS KILOMETROS) em 152 (Cento e cinquenta e dois) dias.

DIVISÃO DE OBRAS DO DERMAT em Cuiabá, 03 de Maio de 1973.


ENGº ARNALDO FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR DA DIVISÃO DE OBRAS.

V I S T O:


ENGº OLAVO VILLELA DE ANDRADE
DIRETOR TÉCNICO DO DERMAT

ACV/MMM.

4 vias.

ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA, RE
LATIVA A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
03/73, REFERENTE REVISTIMENTO PRI-
MÁRIO DE 20 KM DA "TRANSPANTANEI-
RA", KM 42 À KM 62, TRECHO POCONÉ
PIXAIM.

As quinze horas do dia treze de junho do ano de
hum mil novecentos e setenta e três, na sala da Diretoria Técnica da
Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso -CODEMAT, sito
à rua Pedro Celestino nº 24/26, reuniu-se o Grupo de Licitação julga-
dor da proposta relativa a Concorrência Pública nº 03/73, referente re-
vestimento primário de 20 km da "Transpantaneira", km 42 à km 62 tre-
cho Poconé-Pixaim. O Grupo esta constituído dos seguintes membros:
Engº Civil Enzo Ricci, Advº Benedito Flaviano de Souza, Engº Civil Cris-
tovam Marcelo Siqueira de Figueiredo, Econº Mauricio Lúcio Nantes, As-
sistente Social Juraci Gutierrez e eu, Elenita Rocha, para secretariar
os trabalhos, com base na Portaria nº 13/73, publicada no Diário Ofici-
al no dia 25/04/73. O Presidente do Grupo deu início aos trabalhos, pa-
ra o julgamento da proposta apresentada pela única firma presente - Ar-
cast Construções Ltda, representada pelo seu Diretor Administrativo,
Sr. Altair Ramos de Moura. Verificou-se que o valor global apresenta-
do é de CR\$ 643.800,00 (Seiscentos e quarenta e três mil e oitocentos
cruzeiros), e o prazo de 60 (sessenta) dias para a execução da obra, a
partir da data da ordem de serviço. Condição de Pagamento: deverá ser
efetuado semanalmente, de acordo com as medições de serviços realiza-
dos, conforme cronograma apresentado. O valor oferecido corresponde a
8,99% (oito inteiros e noventa e nove décimos) a mais do valor da CO-
DEMAT, sendo que o preço orçado por esta é de CR\$ 590.700,00 (quinhem-
tos e noventa mil e setecentos cruzeiros) e o prazo de 60 (sessenta)
dias. A diferença existente entre o valor global da CODEMAT e o da
firma proponente esta enquadrado na variação prevista no subitem 7.15
do Edital de Concorrência. Após analisada a proposta em todos os seus
pormenores os membros do grupo, por unanimidade, foram favoráveis a
que as obras sejam adjudicadas a esta única firma concorrente. Nada
mais havendo a tratar o Sr. Presidente deu por encerradas os trabalhos
determinando que eu, Elenita Rocha, lavrasse a presente ata que vai as-
sinada por mim e por todos os membros do Grupo. Cuiabá, treze de ju-
nho de 1973. Elenita Rocha. Enzo Ricci. Benedito Flaviano de Souza.
Cristovam Marcelo Siqueira de Figueiredo. Mauricio Lúcio Nantes. Jura-
ci Gutierrez.

9/2

ENVELOPE II (DAS PROPOSTAS) DA FIRMA
ARCAST- CONSTRUÇÕES LIMITADA, REF. A
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/73.

ESCRITÓRIO
Rua Couto Magalhães, 202B
Caixa Postal 271
Fone 3889

ARCAST CONSTRUÇÕES LTDA.
INDUSTRIA E COMERCIO
Cuiabá - Mato Grosso

Inscrição Estadual
120.226
Cad. Geral Cont.
03.469.940/001

Cuiabá.(MT), 12 de Junho de 1.973

A.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - "CODEMAT"

Rua Cel. Pedro Celestino, 24/26

N É S T A

Prazados Senhores :

Atendendo ao Edital de Concorrência Pública nº 03/73, vimos à presença de VV.SS apresentar nossa proposta para - execução de serviços de transporte de material de jazida para revesti-
mento primário no trecho da Transpantaneira, compreendendo os quilome-
tros 42 a 62, conforme o Edital acima referido.

01 - P R Ê Ç O - O nosso preço global é de R\$ 643.800,00 (seiscentos e quarenta e três mil e oitocentos cruzeiros).

02 - PRAZO DE EXECUÇÃO - 60 (sessenta) dias, a partir da data da Ordem de Serviço, caso vencamos a presente licitação

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento deverá ser efetuado semanal-
mente, de acordo com as medições de servi-
ços realizados.

Sendo o que se nos oferece de momento, dispo-
nimo-nos mui,

ATENCIOSAMENTE

ARCAST CONSTRUÇÕES LTDA.

HELIO DE SOUZA VIEIRA
DIRETOR PRESIDENTE

ESCRITÓRIO
Rua Couto Magalhães, 2028
Caixa Postal 271
Fone 3889

ARCAST CONSTRUÇÕES LTDA.
INDUSTRIA E COMERCIO
Cuiabá - Mato Grosso

Inscrição Estadual
120.226
Cad. Geral Cont.
03.459.240/001

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS POR TONELADA

Os preços por tonelada serão calculados, aplicando-se a fórmula do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), corrigida pelo inflator de 12,6 (doze inteiros e seis décimos) e com fator de concorrência igual a 0,5 (zero inteiros e cinco décimos), o que dará um valor global de R\$ 643.800,00 (seiscentos e quarenta e três mil e oitocentos cruzeiros).

Cuiabá.(MT), 12 de Junho de 1.973

ARCAST

Guacimeteiros
Atto
dió

ARCAST CONSTRUÇÕES LIMITADA
 FONE 3689
 CURBA
 MATO GROSSO

EDITAL NÚMEROS/73
 CRONOGRAMA FÍSICO

SERVIÇO	DIAS								
	1ª semana	2ª semana	3ª semana	4ª semana	5ª semana	6ª semana	7ª semana	8ª semana	9ª semana
SERVIÇOS DE TRANS- PORTE DE MATERIAL DE JAZIDA PARA REVESTI- MENTO PRIMÁRIO	1.000 m ³	2.000 m ³	2.000 m ³	2.000 m ³	2.000 m ³	2.000 m ³	2.000 m ³	2.000 m ³	600 m ³

Cuiabá, 12 de junho de 1973

ARCAST CONSTRUÇÕES LTDA.

HELIO DE SOUZA VIEIRA
 DIRETOR PRESIDENTE

[Signature]

[Signature]
[Signature]
[Signature]

QUADRO DEMONSTRATIVO

Quadro demonstrativo para Julgamento das Propostas relativas a Concorrência Pública nº 03/73 - ref. xente às obras de revestimento primário de 26 km da "TRANSPANTANEIRA", KM. 42 a KM. 62 - TRECHO PO- COMÉ - PIXAIM.

I - CONCORRENTES :

1 - ARCAST CONSTRUÇÕES LIMITADA

II - O ORÇAMENTO DA CIDEMAT FOI DE R\$ 590.700,00 (QUINHENTOS E NOVENTA MIL E SETECENTOS CRUZEIROS)

FIRMAS CONCORRENTES	PREÇO PROPOSTO TOTAL (R\$)	DIFERENÇA ENTRE PREÇO PROPOSTO E ORÇAMENTO	
		Total (R\$)	%
ARCAST CONSTRUÇÕES LIMITADA	643.800,00	53.100,00	8,99

III - Prazo para entrega de obras

- 1 - ARCAST CONSTRUÇÕES LIMITADA - 60 dias
- 2 - Previsto no Edital (item 7.17) - 60 dias

IV - Condições de pagamento - PROPOSTA

- 1 - ARCAST CONSTRUÇÕES LIMITADA - Semanalmente de acordo com as medições de serviços realizados

Cuiabá (MT), 14 de Junho de 1973

Engº CIVIL ENZO RICCI
Presidente do Grupo

Engº PAULO RICCIO LUCIO MANTES
Membro

58/22

PROT. 2.718/73-A
PROC. 1.003/73-A
18 / 06 / 73

Of. nº 458/73

Cuiabá(MT), 14 de junho de 1.973

Da : Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
CODEMAT

Ao: Diário Oficial do Estado
N E S T A

Senhor Diretor,

Através do presente, vimos solicitar a V. Sa
as devidas providências, no sentido de mandar publicar por 1 (uma) só vez
nesse órgão de imprensa oficial, o comunicado anexo.

Sem mais para o momento, aproveitamos a
oportunidade para reiterar-lhe os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


GABRIEL F. DE MATTOS NETO
Diretor Superintendente

DJ/asm.

6/6

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT -

ICGC Nº 03.474.053/001

C O M U N I C A D O

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, através do Grupo de Licitação, comunica a quem possa interessar o seguinte :

À Concorrência objeto do Edital nº 03/73, habilitou-se ao julgamento da respectiva proposta apenas a firma - Arcast Construções Ltda, propondo realizar a obra em 60 dias ao preço de CR\$. 643.800,00.

Após analisar a propostas e achar que o preço se enquadra no orçamento da CODEMAT, o Grupo houve por bem recomendar sejam as obras adjudicadas à única firma concorrente.

CODEMAT em Cuiabá, 14 de junho de 1973


ENZO RICCI
Pte. do G. L.

Diário Oficial
14/06/73

14/06/73

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ES-
TADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
ICGC N. 03.474.053/001

COMUNICADO

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, atra-
vés do Grupo de Licitação, comunica a quem pos-
sa interessar o seguinte:

A Concorrência objeto do Edital n. 03/73, ha-
bilitou-se ao julgamento da respectiva proposta
apenas a firma - Arcast Construções Ltda, propon-
do a realizar a obra em 60 dias ao preço de Cr\$
643.800,00.

Após analisar a proposta e achar que o preço
se enquadra no orçamento da CODEMAT, o Grupo
houve por bem recomendar sejam as obras adju-
dicadas à única firma concorrente.

CODEMAT em Cuiabá, 14 de junho de 1973.

ENZO RICCI - Pte. do G.L.

CÓPIA

OF. Nº 11/73

Cuiabá, 18 de junho de 1973

DO : Grupo de Licitação da CODEMAT

AO : Ilmº Sr. Diretor Superintendente

Senhor Diretor

Com a presente estamos encaminhando a V.Sa. a pasta da Concorrência Pública nº 03/73, cujo objeto é o revestimento primário de 20 km da "TRANSPANTANEIRA", km 42 à km 62, trecho Poconé-Pixaim.

Outrossim, esclarecemos-lhe que em vista de ter-se apresentado uma única firma-Arcast Construções Ltda, o Grupo de Licitação houve por bem recomendar sejam as obras adjudicadas a essa única firma concorrente, conforme pode ser constatado na ata relativa ao assunto.

Colocando-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos, enviamos-lhe as nossas atenciosas

Saudações

Enzo Ricci
ENZO RICCI
Pte. do G.L.

*Recebido
Em 22/06/73
Silva*

ER/SEC.

PROT.

PROC.

C O N T R A T O

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

E A FIRMA ARCAST CONSTRUÇÕES LTDA. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DATA : 16/07/73



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A FIRMA ARCAST CONSTRUÇÕES LTDA-INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Aos dezesseis dias do mês de julho de 1973, nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista com sede à Rua Pedro Celestino, 24/26, em Cuiabá, CGC-03.474.053/001, neste ato representada por sua Diretoria, doravante denominada CODEMAT e, de outro, a firma ARCAST CONSTRUÇÕES LTDA-INDÚSTRIA E COMÉRCIO, empresa estabelecida à Rua Couto Magalhães, 2028, em Cuiabá, CGC 03.463940/001, neste ato representada por seu Diretor Althayr Ramos de Moura, brasileiro, casado, comerciante, Cart. Identidade RG - .. 10.200 expedida em Cuiabá, em 02/04/71, doravante denominada ... ARCAST, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
FUNDAMENTO DO CONTRATO

O presente contrato decorre da homologação da Concorrência Pública nº 03/73, publicada no DOE de 22/05/73, conforme Ata de Julgamento de Propostas de 12/06/73, que passa a fazer parte do presente, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
DESCRIÇÃO E ANDAMENTO DOS SERVIÇOS

1 - LOCAL - Os serviços serão realizados na Rodovia de Integração do Pantanal, no trecho Pocone-Pixaim, entre os Kms. 42 e 62.

2 - NATUREZA DOS SERVIÇOS - Os serviços a serem realizados são de transporte de Material de Revestimento Primário, a uma distância média de 42 (quarenta e dois) quilômetros, material a ser colocado no eixo da pista, na proporção de 5 mts³ (cinco metros cúbicos) para 5 mts. (cinco metros) de estrada, no total de 20.000 (vinte mil) metros de estrada.

-segue-

3 - NOS EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS - para a execução dos serviços a ARCAST deverá colocar no local das obras tantos caminhões quantos forem necessários, correndo por sua conta todas as despesas de combustível, manutenção, lubrificação, bem como de contratação de motoristas, mecânicos e auxiliares.

3.1 - Os serviços de ESCAVAÇÃO, CARGA E ESPALHAMENTO do material correrão a cargo da CODEMAT.

4.- FORMA DE EXECUÇÃO - Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas da DNER, quantificações e especificações do Edital e proposta da ARCAST, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

5 - ANDAMENTO DOS SERVIÇOS - A ARCAST se obriga a executar os serviços com observância do cronograma por ela apresentado, ressalvados os motivos constantes da cláusula 5a, § único e outros não expressamente previstos, cabendo a CODEMAT a aceitação ou não das justificativas.

6 - SERVIÇOS EXTRAS - Os serviços extras a qui não expressamente fixados, mas de interesse da obra e da CODEMAT, poderão ser realizados pela ARCAST, desde que não ultrapassem o limite de 25% (vinte e cinco por cento), respeitada a cotação de preço da proposta, nos termos da Lei Estadual 3.199/72 (Lei de Licitação).

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO E PAGAMENTO

Pelos serviços ora contratados, a CODEMAT pagará a ARCAST, o valor global de R\$ 643.800,00 (seiscentos e quarenta e três mil e oitocentos cruzeiros), de acordo com sua proposta e composição de preços por tonelada.

§ 1º - Para cálculo de valor global referido no "caput" desta cláusula serão utilizados os preços da Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo do DNER, multiplicada

dos pelo inflator 12,6 (doze inteiros e seis décimos) aplicando-se as quantidades medidas o FC (fator de concorrência) 0,5 (zero inteiro e cinco décimos).

§ 2º - Os pagamentos serão feitos por medições semanais dos serviços realizados.

CLÁUSULA QUARTA
REAJUSTAMENTOS

Para os serviços ora contratados não haverá reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA
P R A Z O

O prazo para execução dos serviços ora contratados será de 60 (sessenta) dias, contados da expedição da Ordem de Serviço.

§ Único - O prazo fixado no "caput" desta cláusula é válido salvo ocorrência de motivos de força maior, tais como, greve generalizada de empregados, calamidade pública, chuvas copiosas e prolongadas que interrompam os meios de transporte e acidentes não ocasionados por culpa da ARCAST, bem como o não cumprimento por parte da CODEMAT da obrigação estatuida - no inciso 3.1 da cláusula 2ª, devendo, entretanto, haver justificativa fundamentada dos fatos para julgamento pela CODEMAT.

CLÁUSULA SEXTA
REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução dos serviços é o de em preitada por preço unitário".

§ 1º - Correrão por conta da ARCAST, além das despesas constantes do inciso 3 da cláusula 2ª, os encargos se ciais e fiscais decorrentes do presente contrato.

§ 2º - No pagamento final a ARCAST, será deduzida pela CODEMAT a importância de R\$ 150,00 (cento e cinco ta cruzeiros), correspondente ao registro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMAMULTAS

Por dia de atraso na entrega dos serviços, ressalvado o disposto no § único da cláusula 5ª, a ARCAST incorrerá na multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor do contrato, que será retida quando do pagamento final, reservado a ARCAST, entretanto, o direito a defesa, que será apresentada até 5 (cinco) dias da ciência da imposição da multa.

CLÁUSULA OITAVARESCISÃO

Este contrato se reputará rescindido, se:

- a) A CODEMAT constatar qualquer fraude;
- b) A ARCAST:
 1. Falir, entrar em concordata, desaparecer ou dissolver-se;
 2. Deixar de iniciar os serviços quando - autorizados ou interrompê-los, sem justo motivo, por 10 (dez) dias consecutivos;
 3. Subempreitar a obra, total ou parcialmente, sem prévia anuência da CODEMAT;
 4. Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévio consentimento da CODEMAT.

CLÁUSULA NONACUMPRIMENTO DO CONTRATO

As partes se obrigam ao cumprimento total das obrigações aqui contraídas, sob pena de rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, respondendo a parte culpada por perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMAFISCALIZAÇÃO

A CODEMAT fiscalizará os serviços durante toda sua execução, por si ou interposta pessoa, podendo determinar as medidas que achar necessárias ao melhor andamento dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

A ARGAST será responsável pela capacidade técnica de seu pessoal, respondendo por danos causados a CODEMAT ou a terceiros, por ato seu, de seus prepostos ou empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDAC A U Ç Ã O

A título de Caução, nos termos do Edital, a ARGAST depositará na Tesouraria da CODEMAT a importância de R\$. 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), em dinheiro ou títulos da Dívida Pública Estadual, Federal ou Municipal, exibindo o respectivo comprovante na assinatura deste instrumento, em reforço da caução estabelecida no Edital.

§ Único - A ARGAST não fará jus a acréscimo de juros, correção monetária ou a que título for, sobre a caução e reforço, que serão devolvidos ao final dos serviços, mediante requerimento da interessada, instruído com "Termo de Recebimento de Serviços", lavrado pela CODEMAT.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRAF Ô R O

Para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Fôro da Comarca de Curitiba.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTADISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se ao presente a Lei Estadual 3199/72, de 05/07/72, publicada no D.O.E. de 11/07/72 e, supletivamente, a legislação civil em vigor.

segue-

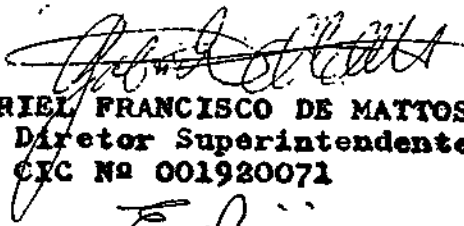
Atteste

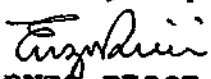
06)

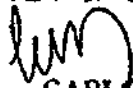
assinam e por estarem, assim, justos e contratados,
em 6 (seis) vias de igual teor, com as testemu-
nhas abaixo:

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Ma-
to Grosso - C O D E M A T

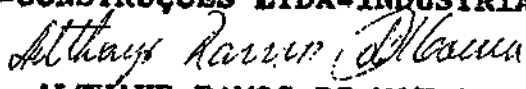
Em Cuiabá, 16 de julho de 1973


GABRIEL FRANCISCO DE MATTOS NETO
Diretor Superintendente
CIC Nº 001920071

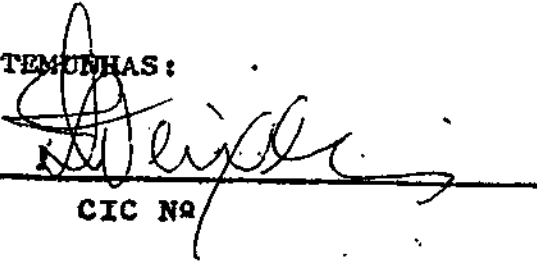

ENZO RICCI
Diretor Técnico
CIC Nº 0001705851

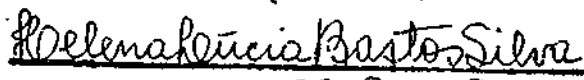

LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Administrativo
CIC Nº 001728631

ARCAST-CONSTRUÇÕES LTDA-INDÚSTRIA E COMÉRCIO


ALTHAYR RAMOS DE MOURA
DIRETOR
CIC Nº 001743351

TESTEMUNHAS:


CIC Nº


CIC Nº 080844681

ZCT/dj.